



INICIAL	× ALTERAÇÃO	INCLUS	ÃO	EXCLUSÃO	
ERÍODO:	2018 - 2021				
RGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL I	DE PIRACICABA			
INIDADE PRÇAMENTÁRIA:	140100 - SECRETARIA MU	INICIPAL DE SAÚDE			
NIDADE EXECUTORA	A: 14011 - MANUTENÇÃO DO	OS SERVIÇOS DE SAUDE			
UNÇÃO:	10 - Saúde				
UBFUNÇÃO:	122 - Administração Gera	ı			
ROGRAMA:	0011 - Suporte aos Servi	os de Saúde			
ROJETO:	2 - ATIVIDADE				
ÇÃO:	189 - Apolo ao Conselho	Municipal de Saúde			
NDICADOR:	Reuniões Realizadas				
INIDADE MEDIDA:	Unidades				
CUMULATIVA:	Não				
		META POR EXERCÍC	:10		
		2018	2019	2020	2021
		FÍSICA			
		12	12	12	12
		FINANCEIRA			
1 TESOURO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
		R\$ 10.000,00 TOTAL DAS METAS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	FÍSICA	TOTAL DAS META		FINANCEIRA	
	12			R\$ 40.000,00	

ERÍODO:	2018 - 2021					PERÍODO:	2018 - 2021		
PRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL D	PE PIRACICABA				ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNI	CIPAL DE PIRACICABA	
INIDADE PRÇAMENTÁRIA:	140100 - SECRETARIA MUI	NICIPAL DE SAÚDE				UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	140100 - SECRETA	RIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
INIDADE EXECUTORA:	14011 - MANUTENÇÃO DO	S SERVIÇOS DE SAUDE				UNIDADE EXECUTORA:	14011 - MANUTEN	ÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE	
UNÇÃO:	10 - Saúde					FUNÇÃO:	10 - Saúde		
UBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral	l e				SUBFUNÇÃO:	122 - Administraçã	o Geral	
ROGRAMA:	0011 - Suporte aos Serviç	os de Saúde				PROGRAMA:	0011 - Suporte aos	Serviços de Saúde	
ROJETO:	2 - ATIVIDADE					PROJETO:	2 - ATIVIDADE		
ÇÃO:	189 - Apoio ao Conselho N	funicipal de Saúde				AÇÃO:	497 - Manutenção	e Infraestrutura de Unidades de S	aúde
NDICADOR:	Reuniões Realizadas					INDICADOR:	Unidades Apoladas		
INIDADE MEDIDA:	Unidades					UNIDADE MEDIDA:	Unidades		
CUMULATIVA:	Não					ACUMULATIVA:	Não		
		META POR EXERCÍCI	0					META POR EXER	cicio
		2018	2019	2020	2021			2018	
		FÍSICA						FÍSICA	
		12	12	12	12			180	
		FINANCEIRA						FINANCEIRA	
1 TESOURO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	RS 10.000,00	1 TESOURO		R\$ 18.673.500,00	R\$ 20.800.0
		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	RS 10.000,00			R\$ 18.673.500,00	R\$ 20.800.0
		TOTAL DAS METAS						TOTAL DAS MET	ras
	FÍSICA			FINANCEIRA			FÍSICA		
	12			R\$ 40.000,00			195		
(X)						((2)			

IRAGO/BA Mara e Nasaa	MUNICÍPIO DE PIRACICABA Plano Plurianusi: 2018 - 2021 ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					PRICEASE Plano Plurianusi: 2018 - 2021 ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVAMENTO DO PROGRAMA GOVERN				
INICIAL	ALTERAÇÃO X	INCL	usão	EXCLUSÃO		INICIAL	ALTERAÇÃO	X INCL	USÃO	EXCLUSÃO
ERÍODO:	2018 - 2021					PERÍODO:	2018 - 2021			
RGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE	PIRACICABA				ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPA	L DE PIRACICABA		
NIDADE RÇAMENTÁRIA:	140100 - SECRETARIA MUNI	CIPAL DE SAÚDE				UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	140100 - SECRETARIA P	MUNICIPAL DE SAÚDE		
NIDADE EXECUTORA:	14011 - MANUTENÇÃO DOS	SERVIÇOS DE SAUDE				UNIDADE EXECUTORA:	14011 - MANUTENÇÃO	DOS SERVIÇOS DE SAUDE		
UNÇÃO:	10 - Saúde					FUNÇÃO:	10 - Saúde			
UBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica					SUBFUNÇÃO:	302 - Assistência Hospi	italar e Ambulatorial		
ROGRAMA:	0010 - Promoção a Sáude d	e Qualidade				PROGRAMA:	0010 - Promoção a Sáu	de de Qualidade		
ROJETO:	2 - ATIVIDADE					PROJETO:	2 - ATIVIDADE			
ÇÃO:	190 - Convênios com Entida	des de Apoio a Saúde				AÇÃO:	499 - Programa de Resi	idência Médica - Recursos Mu	nicipais	
IDICADOR:	Convênios Estabelecidos					INDICADOR:	Vagas Oferecidas			
NIDADE MEDIDA:	Unidades					UNIDADE MEDIDA:	Unidades			
CUMULATIVA:	Não					ACUMULATIVA:	Não			
		META POR EXERC	icio					META POR EXER	cício	
		2018	2019	2020	2021			2018	2019	2020
		FÍSICA						FÍSICA		
		10	10	10	10			30	30	30
		FINANCEIRA						FINANCEIRA		
1 TESOURO	_	R\$ 41.000.000,00 R\$ 41.000.000.00	R\$ 35.000.000,00 R\$ 35.000.000,00	R\$ 35.000.000,00 R\$ 35.000.000,00	R\$ 37.000.000,00 R\$ 37.000.000,00	1 TESOURO		R\$ 1.950.000,00	R\$ 2.210.000,00 R\$ 2.210.000,00	R\$ 2.100.000,00 R\$ 2.100.000,00
		TOTAL DAS MET		K\$ 33.000.000,00	K\$ 37.000.000,00			TOTAL DAS MET		K\$ 2.100.000,00
	FÍSICA			FINANCEIRA			FÍSICA			FINANCEIRA
	10			R\$ 148.000.000,00			30			R\$ 8.460.000,00









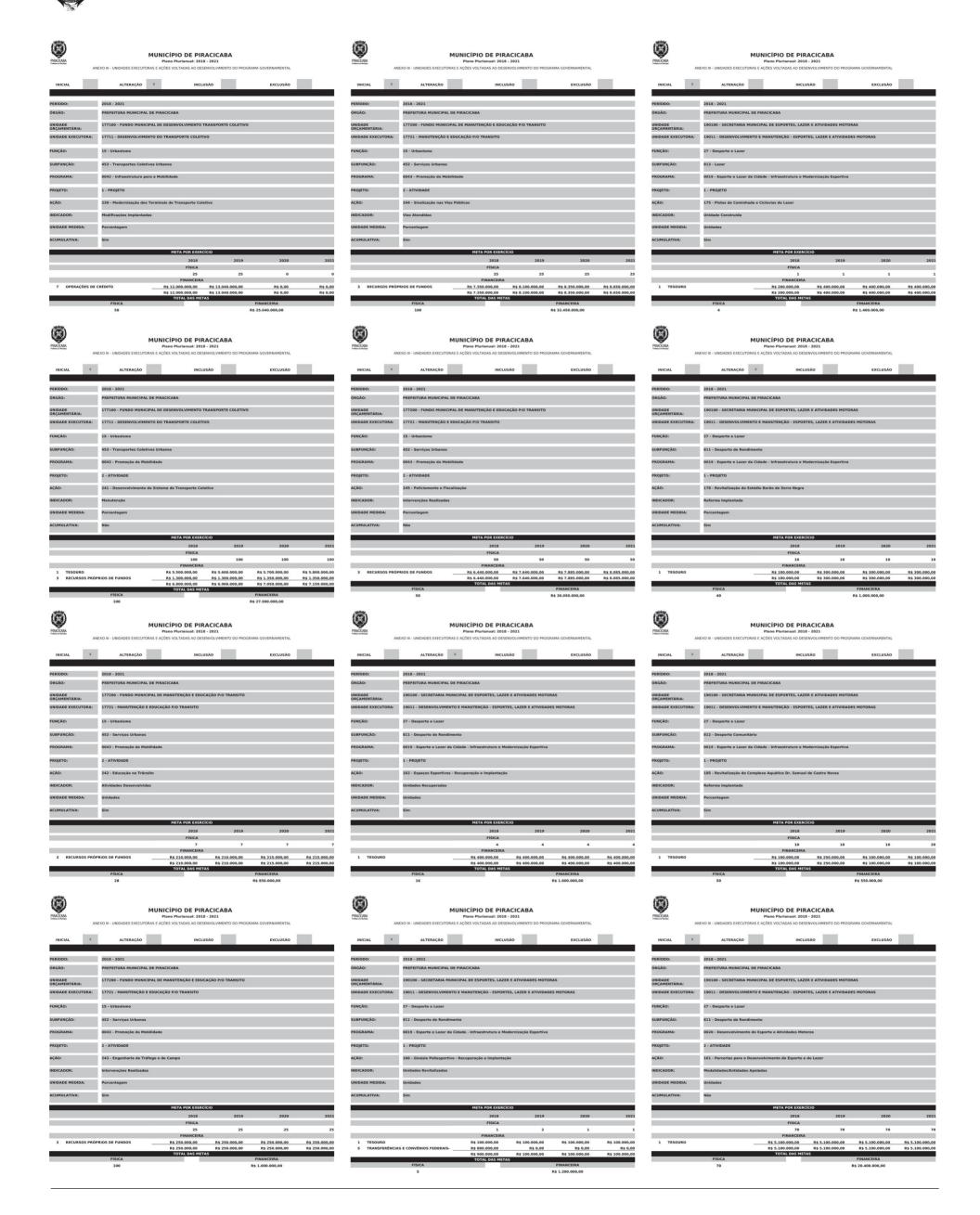








DIÁRIO OFICIAL



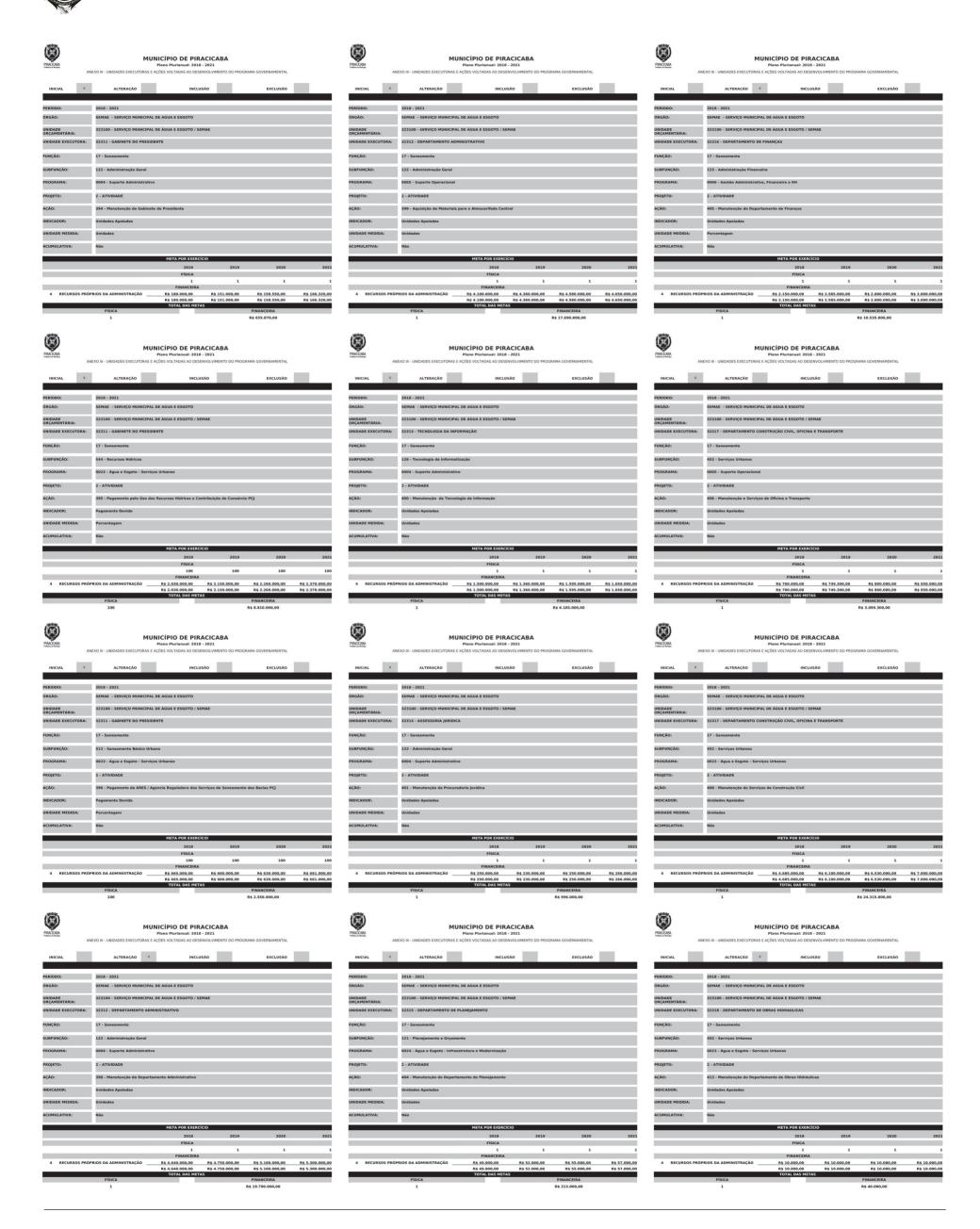






















SIP \ Serviço de Informações à População

www.piracicaba.sp.gov.br 156@piracicaba.sp.gov.br



PIRACKABA Politica de Montpo	Plano F IEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E ACÕES VO	Hurianual: 2018 - 202 SLTADAS AO DESENVOLV		AMA GOVERNAMENTAL	
					_
INICIAL X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
PERÍODO:	2018 - 2021				
ÓRGÃO:	INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMEN	TO PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PL	ANEJAMENTO DE PIRA	ACICABA / IPPLAP		
UNIDADE EXECUTORA:	35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLA	NEJAMENTO MUNICIPA	AL		
FUNÇÃO:	04 - Administração				
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral				
PROGRAMA:	0006 - Gestão Administrativa, Finance	ira e RH			
PROJETO:	2 - ATIVIDADE				
AÇÃO:	364 - Gastos e Benefícios com Pessoal	do IPPLAP			
INDICADOR:	Servidores Ativos				
UNIDADE MEDIDA:	Unidades				
ACUMULATIVA:	Não				
	М	ITA POR EXERCÍCIO			
		2018	2019	2020	202
ń		FÍSICA			
		12	12	12	:
		FINANCEIRA			
1 TESOURO			R\$ 790.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 810.000,
			R\$ 790.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 810.000,0
	FÍSICA	OTAL DAS METAS		FINANCEIRA	
	12			R\$ 3.180.000,00	

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

PIRACICABA PRIBACICABA	MUNICÍPIO D Plano Plurians NEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS	al: 2018 - 2021		A GOVERNAMENTAL	
INICIAL X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
PERÍODO:	2018 - 2021				
ÓRGÃO:	INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJAMENTO PIRA	CICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	353100 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAI	MENTO DE PIRACICA	BA / IPPLAP		
UNIDADE EXECUTORA:	35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA E PLANEJAMI	NTO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo				
SUBFUNÇÃO:	451 - Infra-Estrutura Urbana				
PROGRAMA:	0038 - Reabilitação de Áreas Urbanas				
PROJETO:	2 - ATIVIDADE				
AÇÃO:	367 - Fomento aos Eventos Voltados à Pesqui	sa e Planejamento			
INDICADOR:	Eventos Fomentados				
UNIDADE MEDIDA:	Unidades				
ACUMULATIVA:	Sim				
	META PO	REXERCÍCIO			
		2018	2019	2020	202
	FI	SICA			
		2	2	2	93
		NCEIRA			
1 TESOURO	R\$ 70.00		0.000,00	R\$ 70.000,00 R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
		AS METAS	,,,,,,,,	114 70.000,00	11.5 70.000,01
	FÍSICA		,	FINANCEIRA	
	8		R	\$ 290.000,00	

(1)

1

PIRACICABA	ANI		ICÍPIO DE PIRA Plano Plurianual: 2018 DES VOLTADAS AO DESE	2021	AMA GOVERNAMENTAL	
INICIAL	х	ALTERAÇÃO	INCLUS	iÃO	EXCLUSÃO	
PERÍODO:	_	2018 - 2021				
ÓRGÃO:		INSTITUTO PESQUISAS E PLANEJ	AMENTO PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		353100 - INSTITUTO DE PESQUIS	SA E PLANEJAMENTO DE	PIRACICABA / IPPLAP		
UNIDADE EXECUT	rora:	35311 - SERVIÇOS DE PESQUISA	E PLANEJAMENTO MUN	IICIPAL		
FUNÇÃO:		15 - Urbanismo				
SUBFUNÇÃO:		451 - Infra-Estrutura Urbana				
PROGRAMA:		0038 - Reabilitação de Áreas Uri	banas			
PROJETO:		2 - ATIVIDADE				
AÇÃO:		369 - Divulgação e Publicidade o	da Produção Técnico-cio	entífica do IPPLAP		
INDICADOR:		Publicações				
UNIDADE MEDIDA	A:	Unidades				
ACUMULATIVA:		Sim				
			META POR EXERCÍO	:10		
			2018	2019	2020	202
			FÍSICA			
			2	2	2	
			FINANCEIRA			
1 TESOUR	D		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,0
			R\$ 50.000,00 TOTAL DAS META	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,0
		FÍSICA			FINANCEIRA	
		8			R\$ 200.000,00	

DECRETO Nº 17 614 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 300.000,00 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 338.000,00, no orçamento da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.803, de 05 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos que dispõe o art. 167, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 31 31411 1212200042446 339039 Outros Serv. de Terc. - P. J.: R\$ 300.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), no orçamento da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, para o exercício de 2018, assim discriminada:

Das dotações:

1)	31	31412	1236400082452	319011	Venc. e Vant. Fixas – P. C.:	R\$	230.000,00
2)	31	31412	1236400082452	319013	Obrigações Patronais:	R\$	68.000,00
3)	31	31411	1212200042446	339091	Sentenças Judiciais:	R\$	40.000,00

Para as dotações:

· u	i u u	o dola	goco.					
1)	31	31413	1236300082453	319011	Venc. e Vant. Fixas - P. C.:	R\$	200.000,00	
2)	31	31413	1236300082453	319013	Obrigações Patronais:	R\$	60.000,00	
3)	31	31412	1236400092459	339018	Aux. Financ. à Estudantes:	R\$	40.000,00	
4)	31	31412	1236400082461	319011	Venc. e Vant. Fixas - P. C.:	R\$	30.000,00	
5)	31	31412	1236400082461	319013	Obrigações Patronais:	R\$	8.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de outubro de 2018.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CARLOS COPATTO Diretor Executivo da FUMEP

MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO № 17 615 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 400.000,00 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 872.410.00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.803, de 05 de dezembro de 2017, CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos que dispõe o art. 167, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 14 14712 1030200102191 335039 Outros Serv. de Terc. - P. J.: R\$ 400.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 872.410,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e dez reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2018, assim discriminada:

Das dotações:

1)	07	07014	122/300002200	330030	Material de Consumo:	P¢.	580.720,00
,							
2)	07	07014	1224300092290	339039	Outros Serv. de Terc P. V	J.: R\$	291.690.00

Para as dotações:

1)	07	07011	1236500082292	339037	Locação de Mão de Obra:	R\$	523.446,00
2)	07	07011	1236100082293	339037	Locação de Mão de Obra:	R\$	348.964.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de outubro de 2018.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE Secretário Municipal de Finanças

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA Secretária Municipal de Educação

> PEDRO ANTONIO DE MELLO Secretário Municipal de Saúde

> MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Estabelece atribuições e requisitos para os cargos de eletricista e economista já criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidos os requisitos a seguir descritos para os cargos criados através das Leis nº 3.563, de 16 de abril de 1.993, nº 3.958, de 18 de julho de 1.995, nº 4.064, de 06 de maio de 1.996 e nº 4.389, de 23 de dezembro de 1.997, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba:

Denominação	Carga Horária Semanal	Regime	Referência Salarial	Requisitos
Eletricista	40 horas	Estatutário	07-A	Ensino Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso de Aprendizagem de Eletricista ou Curso de Qualificação em Eletricidade, com carga horária mínima de 200 horas/aula, expedido por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura.
Economista	40 horas	Estatutário	13-A	Curso Superior Completo em Ciências Econômicas ou Economia e registro no respectivo Conselho Regional de Classe.

Art. 2º As atribuições dos cargos de que trata o art. 1º, retro, serão aquelas constantes do ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante da presente Lei e deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "estabelece atribuições e requisitos para os cargos de eletricista e economista já criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.".

Inicialmente, necessário se faz esclarecer que as Leis nº 3.563, de 16 de abril de 1.993, nº 3.958, de 18 de julho de 1.995, nº 4.064, de 06 de maio de 1.996 e nº 4.389, de 23 de dezembro de 1.997, quando criaram os cargos de eletricista e economista, não dispuseram de atribuições e nem de requisitos mínimos para provimento, deixando a cargo do edital e de decreto o estabelecimento de tais requisitos.

O Tribunal de Constas do Estado de São Paulo vem, cada vez mais, realizando apontamentos acerca da necessidade de que os cargos/empregos públicos tenham suas atribuições e requisitos mínimos estabelecidos em lei, em razão disto e diante do fato de que possuímos cargos vagos e que futuramente será necessária a realização de concurso para seu provimento é que encaminhamos a presente propositura para regularização de tal omissão legislativa.

Neste sentido, é importante ressaltar que a presente propositura não se destina a criação de cargos ou empregos, estamos apenas, regularizando uma situação a fim de atender aos apontamentos do TCESP, não ensejando, com isto qualquer despesa ao erário municipal.

Além disto, estamos aproveitando para aumentar o requisito de formação dos eletricistas, haja vista que o requisito de ensino fundamental já não é mais suficiente, bem como precisamos que estes profissionais tenham certa carga horária de conhecimento específico, para que possam atuar de forma mais eficiente junto às unidades da Administração Municipal.

Assim, visando não comprometer os futuros concursos públicos é que encaminhamos a presente propositura para apreciação dos Nobres Vereadores e aguardamos que a mesma seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 02 de outubro de 2018.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Atribuições dos Cargos Efetivos

I – Eletricista:

Descrição sumária

Efetuar a manutenção e instalação elétrica dos prédios públicos e de sistemas de iluminação pública. Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventivas, preditivas e corretivas. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes. Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

Atribuições

Executar a manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos elétricos pertencentes ao poder público municipal de Piracicaba, tais como: prédios, praças, parques, jardins, rotatórias e vias públicas, de modo a ajustar, reparar ou substituir peças ou conjuntos;

Testar e fazer os reajustes e regulagens convenientes, utilizando-se de ferramentas e instrumentos de testes e medição, para assegurar à aparelhagem elétrica condições de funcionamento regular e eficiente, valendo-se dos planos de montagem, especificações e de instrumentos adequados, para localizar e identificar defeitos;

Efetuar reparos em rede elétrica em geral, tais como: caixas, chaves e quadros de distribuição e comando, equipamentos auxiliares e outros, tanto consertar ou substituir peças, fazendo as regulagens necessárias, medindo e testando os diversos elementos do conjunto, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos, para mantê-las em condições de funcionamento;

Planejar e proceder serviços de instalação, montagem, manutenção, reparo ou substituição de tomadas, interruptores, relés, contatores, fios, cabos, luminárias, lâmpadas, soquetes, eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagens, postes, entradas de energia elétrica, painéis, quadros de comando e de distribuição, etc., de forma a garantir o funcionamento dos sistemas elétricos;

Executar serviços em sistemas elétricos de potência em redes elétricas de baixa e média tensão:

Efetuar ligações provisórias de luz e força para eventos públicos, equipamentos portáteis, aparelhos de teste, solda e máquinas diversas, instalando fios e demais componentes, utilizando ferramentas apropriadas e testá-los com instrumentos adequados, para permitir a utilização dos mesmos, em trabalhos de natureza temporária ou eventual:

Efetuar levantamento e lista de materiais elétricos, quando necessário, para execução de serviços de instalação ou manutenção;

Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva na realização de serviços, ao qual lhe for designado;

Executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.

II - Economista:

Descrição sumária

Analisam o ambiente econômico; participam do planejamento orçamentário da Municipalidade; avaliam políticas de impacto coletivo para a Administração Pública Municipal, conduzem programações econômico-financeiras; examinam as finanças municipais.

Atribuições

Estudar a organização das políticas econômicas adotadas pela Municipalidade e propor metodologias adequadas ao objetivo da instituição;

Desenvolver modelos matemáticos, utilizando técnicas econométricas, para representar fenômenos econômicos de interesse à Administração Pública Municipal;

Fazer previsões de alteração de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico.

Traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia;

Realizar mediação, perícia, arbitragem, auditoria e avaliação patrimonial sempre que necessário;

Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria da Municipalidade e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;

Desenvolver, organizar e coordenar planos, projetos, efetuar perícias, investigações, apurações e exames técnicos para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas;

Elaborar relatório analítico sobre a situação econômica e financeira da administração, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;

Assessorar a administração em problemas econômico-financeiros e orçamentários, dando pareceres a fim de contribuir para correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos diversos órgãos da municipalidade;

Organizar e compilar dados de econometria para fins estatísticos;

Elaborar, organizar, implementar e controlar programas econômicos, orientando e acompanhando e/ou alterando a execução orçamentária, efetuando contatos com órgãos e entidades ligadas a área;

Elaborar e coordenar estudos sobre aspectos econômicos que possibilitem o conhecimento das variáveis econômicas e auxiliem na elaboração de prognósticos para subsidiar planos e programas globais e/ou setoriais;

Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes a sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato.

PROJETO DE LEI

Transfere partes do terreno localizado na Rua Newton Camargo Costa, no Bairro Jardim Itapuã, da classe dos bens de uso comum do povo para a classe dos bens patrimoniais do Município de Piracicaba, para posterior desmembramento e alienação a proprietários lindeiros e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe dos bens patrimoniais do Município, partes de terreno de sua propriedade, com áreas de 40,40 m² (área 1) e 48,00 m² (área 2), localizado na Rua Newton Camargo Costa, Bairro Jardim Itapuã, neste Município, constante de planta, memorial descritivo e matrícula que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Partes do Terreno a serem desincorporados da Classe de Bens de Uso Comum do Povo, a serem incorporados na Classe de Bens Patrimoniais, para posterior desmembramento e alienação a proprietários lindeiros.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

Local: Rua Newton Camargo Costa.

Bairro: Jardim Itapuã Matrícula mãe nº 119.340

Protocolo nº 84.253/13

Áreas à desincorporar e desmembrar: Área $1-40,40~\text{m}^2$ Área $2-48,00~\text{m}^2$

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área 1 – à Desincorporar e Desmembrar – 40,40 m²

Imóvel compreendendo parte do Sistema Viário, do Loteamento "Jardim Itapuã", situado no Bairro Jardim Itapuã, em Piracicaba, com frente para a Rua Newton Camargo Costa, que assim se descreve: Inicia-se no marco "6", situado no alinhamento predial da Rua Newton Camargo Costa com divisa do lote 03, da Super Quadra 2, Quadra E do Loteamento "Jardim Itapuã", deste marco segue em reta na extensão de 12,60 metros confrontando com a área remanescente, até encontrar o marco "A", deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 4,00 metros, confrontando com a área 2 descrita abaixo, até encontrar o marco "C"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 7,60 metros, até encontrar o marco "5"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 5,66 metros, até encontrar o marco "6" início da presente descrição, confrontando dos marcos "C" ao "6" com o lote 2 da Super Quadra 2, Quadra E do Loteamento "Jardim Itapuã", encerrando assim o perímetro com uma área de 40,40 metros quadrados.

Área 2 - à Desincorporar e Desmembrar – 48,00 m².

Imóvel compreendendo parte do Sistema Viário, do Loteamento "Jardim Itapuã", situado no Bairro Jardim Itapuã, em Piracicaba, com frente para a Rua Newton Camargo Costa, que assim se descreve: Inicia-se no marco "B", situado no alinhamento predial da Rua Newton Camargo Costa com divisa do lote 08, da Quadra E do Loteamento "Jardim São Carlos", deste marco segue em reta na extensão de 4,00 metros confrontando com parte do lote 08, da Quadra E do Loteamento "Jardim São Carlos", até encontrar o marco "4", deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 12,00 metros, confrontando com o lote 01 da Super Quadra 2 da Quadra E do loteamento "Jardim Itapuã", até encontrar o marco "C"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 4,00 metros, confrontando com a Área 1, descrita acima, até encontrar o marco "A", deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 12,00 metros, confrontando com a área remanescente até encontrar o marco "B" inicial, encerrando assim o perímetro com uma área de 48,00 metros quadrados.

Área remanescente - 853,36 m².

Imóvel compreendendo parte do Sistema Viário, do Loteamento "Jardim Itapuã", situado no Bairro Jardim Itapuã, em Piracicaba, com frente para a Rua Lélio Ferrari, que assim se descreve: Inicia-se no marco "1", situado no alinhamento predial da Rua Lélio Ferrari com a divisa do lote 09, da Super Quadra 2, Quadra D do Loteamento "Jardim Itapuã", deste marco segue em curva á esquerda com radio de 9.52 metros e desenvolvimento de 14.14 metros até atingir o marco "2"; deste marco segue em reta na extensão de 56.50 metros até encontrar o marco "3", confrontando dos marcos "1" ao "3" com os lotes 9, 10, 11, 12 e 13, da Super Quadra 2, quadra D do Loteamento "Jardim Itapuã"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 12 metros , confrontando com a Rua Newton Camargo Costa do loteamento "Jardim São Carlos", até encontrar o marco "B", deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 64,60 metros, até encontrar o marco "7"; deste marco deflete à esquerda e segue em curva com raio de 9.67 metros e desenvolvimento de 11.60 metros, até encontrar o marco "8". confrontando dos marcos "B" ao "8" com as áreas 1 e 2 descritos acima, e com os lotes 3, 4, 5,6 e 7 da Super Quadra 2 E do Loteamento "Jardim Itapuã"; do marco "8" deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 110,15 metros e desenvolvimento de 27,80 metros, confrontando com a Rua Lélio Ferrari até encontrar o marco "1" inicial, encerrando assim o perímetro com uma área de 853,36 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desmembrar e alienar, aos proprietários lindeiros, as áreas 1 e 2 do terreno descritas no artigo anterior, pelo valor constante do laudo de avaliação administrativa municipal que fica fazendo parte integrante desta Lei e que deverá ser atualizado segundo índice oficial adotado pelo Município quando da elaboração do certame licitatório ou de sua dispensa, a qual deverá observar o disposto no inciso I, alínea "d" e inciso I do § 3º, ambos do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da efetivação do desmembramento e da lavratura da escritura de venda e compra e de seu respectivo registro correrão por conta dos proprietários lindeiros adquirentes das áreas descritas no art. 1º, retro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "transfere partes do terreno localizado na Rua Newton Camargo Costa, no Bairro Jardim Itapuã, da classe dos bens de uso comum do povo para a classe dos bens patrimoniais do Município de Piracicaba, para posterior desmembramento e alienação a proprietários lindeiros e dá outras providências".

Preliminarmente, é importante destacar que as partes do terreno que se pretende alienar aos proprietários lindeiros são remanescentes de obra viária, como se pode verificar da própria planta que segue anexa, com dimensões que consideradas isoladamente tornam esta área inaproveitável para construção, já que estamos falando de 40,40 m² e 48,00 m², sendo que pela sua localização estas áreas são de interesse apenas dos proprietários lindeiros que poderão unificá-las a seus imóveis.

Assim, em havendo proprietários lindeiros e sendo as referidas áreas inaproveitáveis isoladamente para qualquer construção de interesse público, resta apenas a alternativa legal contida na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue, com vistas a dar uma melhor destinação a este remanescente de obra viária:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

d) investidura;

§ 3o Entende-se por investidura, para os fins desta lei: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinqüenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 desta lei; (incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Desta forma, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estamos encaminhando o memorial descritivo das áreas objeto da alienação e de seu respectivo remanescente (que se constitui na via pública Rua Newton Camargo Costa), planta, laudo de avaliação com valor de mercado do bem a ser alienado e foto aérea do local, com vistas a atender a todos os requisitos legais previstos para efetivação da pretendida alienação.

Portanto, considerando a necessidade de se dar um melhor aproveitamento às partes do terreno inaproveitáveis para fins públicos, mas que podem ser mais bem utilizadas pelos proprietários lindeiros e, diante dos fundamentos legais acima expostos é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação desta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 28 de setembro de 2018.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

N



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto:

Parte do Terreno à serem Desincorporados da Classe de Bens de Uso Comum do Povo, à serem Incorporados na Classe de Bens Patrimoniais, para Posterior Desmembramento e Alienação a

Proprietários Lindeiros. Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA. Rua Newton Camargo Costa. Local:

Jardim Itapuã Matrícula mãe nº 119.340 Protocolo nº 84.253/13

Área $1 - 40,40 \text{ m}^2$. Áreas à desincorporar e desmembrar:

Área $2 - 48,00 \text{ m}^2$.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área 1 - à Desincorporar e Desmembrar - 40,40 m².

Imóvel compreendendo parte do Sistema Viário, do Loteamento "Jardim Itapuã" situado no Bairro Jardim Itapuã, em Piracicaba, com frente para a Rua Newton Camargo Costa, que assim se descreve: Inicia-se no marco "6", situado no alinhamento predial da Rua Newton Camargo Costa com divisa do lote 03, da Super Quadra 2, Quadra E do Loteamento "Jardim Itapua", deste marco segue em reta na extensão de 12.60 metros confrontando com a área remanescente, até encontrar o marco "A", deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 4,00 metros, confrontando com a área 2 descrita abaixo, até encontrar o marco "C"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 7,60 metros, até encontrar o marco "5"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 5,66 metros, até encontrar o marco "6" início da presente descrição, confrontando dos marcos "C" ao "6" com o lote 2 da Super Quadra 2, Quadra E do Loteamento "Jardim Itapuã", encerrando assim o perímetro com uma área de 40,40 metros quadrados

Área 2 - à Desincorporar e Desmembrar – 48,00 m².

Imóvel compreendendo parte do Sistema Viário, do Loteamento "Jardim Itapuã" situado no Bairro Jardim Itapuã, em Piracicaba, com frente para a Rua Newton Camargo Costa, que assim se descreve: Inicia-se no marco "B", situado no alinhamento predial da Rua Newton Camargo Costa com divisa do lote 08, da Quadra E do Loteamento "Jardim São Carlos", deste marco segue em reta na extensão de 4,00 metros confrontando com parte do lote 08, da Quadra E do Loteamento "Jardim São Carlos", até encontrar o marco "4", deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 12,00 metros, confrontando com o lote 01 da Super Quadra 2 da Quadra E do loteamento "Jardim Itapua", até encontrar o marco "C"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 4,00 metros, confrontando com a Área 1, descrita acima, até encontrar o marco "A"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 12,00 metros, confrontando com a área remanescente até encontrar o marco "B" inicial, encerrando assim o perímetro com uma área de 48,00 metros

Área remanescente - 853,36 m².

Imóvel compreendendo parte do Sistema Viário, do Loteamento "Jardim Itapuã", situado no Bairro Jardim Itapua, em Piracicaba, com frente para a Rua Lélio Ferrari, que assim se descreve: Inicia-se no marco "1", situado no alinhamento predial da Rua Lélio Ferrari com a divisa do lote 09, da Super Quadra 2, Quadra D do Loteamento "Jardim Itapuã", deste marco segue em curva á esquerda com radio de 9.52 metros e desenvolvimento de 14.14 metros até atingir o marco "2"; deste marco segue em reta na extensão de 56.50 metros até encontrar o marco "3", confrontando dos marcos "1" ao "3" com os lotes 9, 10, 11, 12 e 13, da Super Quadra 2, quadra D do Loteamento "Jardim Itapuã"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 12 metros, confrontando com a Rua Newton Camargo Costa do loteamento "Jardim São Carlos", até encontrar o marco "B", deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 64,60 metros, até encontrar o marco "7"; deste marco deflete à esquerda e segue em curva com raio de 9,67 metros e desenvolvimento de 11,60 metros, até encontrar o marco "8", confrontando dos marcos "B" ao "8" com as áreas 1 e 2 descritos acima, e com os lotes 3, 4, 5, 6 e 7 da Super Quadra 2 E do Loteamento Jardim Itapuã"; do marco "8" deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 110,15 metros e desenvolvimento de 27,80 metros, confrontando com a Rua Lélio Ferrari até encontrar o marco "1" inicial, encerrando assim o perímetro com uma área de 853.36 metros quadrados

Piracicaba 04 de setembro de 2.018

Pedro Sérgio Piacentini Diretor do Depto de Uso e Ocupação do Solo



Prefeitura do Município de Piracicaba Estado de São Paulo – Brasil são de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobililários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo nº PROPRIETÁRIO: LOCAL:

84.253/2013

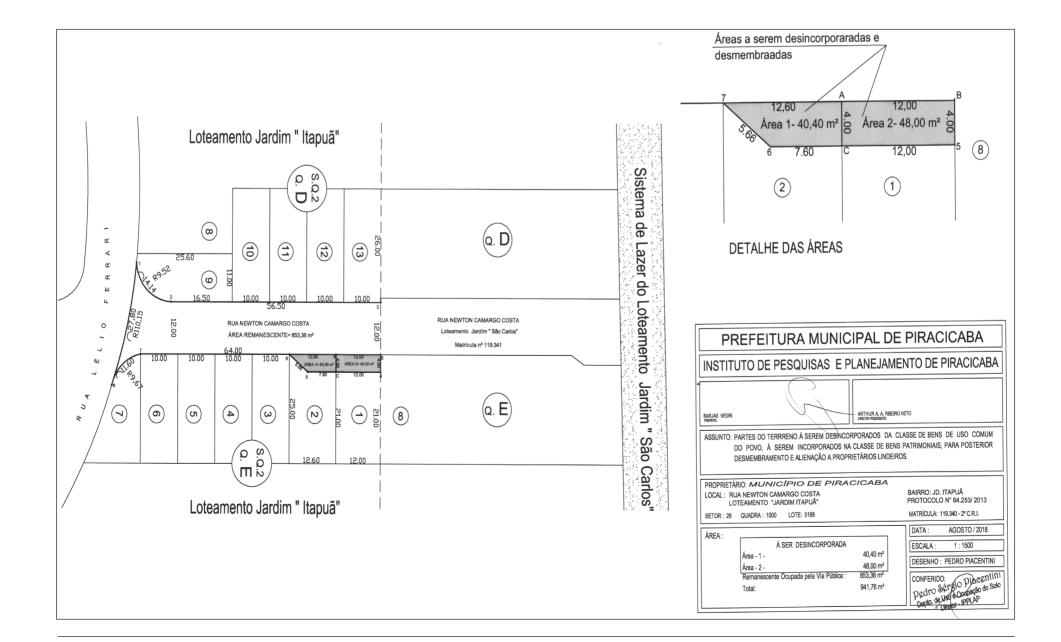
: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Rua Newton Camargo Costa
Jardim Itapuâ Setor – 26 / Quadra – 1.000 / Lote -0188
Posincorporar e desmembrar MATRÍCULA: 119.340 – 2° CRI
ÁREA 2: 48,00 m² **FINALIDADE**

	ÁREA AVALIADA ÁREA DO TERRENO ÁREA DO PRÉDIO										
	ÁREA DO TERR	ENO		TOTAL DA							
M ²	VALOR (M2)	TOTAL	M ²	VALOR (M2)	TOTAL	AVALIAÇÃ O					
40,40	R\$ 300,00	R\$12.120,00	0,00	R\$ 0,00	R\$	RS					
48,00	R\$ 300,00	R\$14.400,00			0,00	26.5 20,00					
7	TOTAL	1		TOTAL							

Piracicaba, 05 de setembro de 2018. idua IG Daniud Andréa A. G. Sa

Francisco Totti Junio

Barjas Negri PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 212/2018 Objeto: Prestação de serviços especializados de atendimento médico. Início da Sessão Pública: 19/10/2018 às 14h.

O Edital completo encontra-se a disposição para download no site http:// www.piracicaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba. 05 de outubro de 2018

Maria Angelina Chiquito Alanis Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2018

OBJETO: Registro de Precos para fornecimento de medicamentos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/10/2018, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/10/2018, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereco eletrônico http://www. licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba. 04 de outubro de 2018

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS Departamento de Material e Patrimônio Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 367/2018

OBJETO: Prestação de serviços de instalação de telas mosquiteiras em portas e janelas, com fornecimento de materiais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/10/2018 às 14h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 24/10/2018 às 14h30min

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereco eletrônico http://www

licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020

Piracicaba, 05 de outubro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis Departamento e Material e Patrimonio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 368/2018

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/10/2018 às 14h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/10/2018 às 14h30min.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http://www licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020

Piracicaba. 05 de outubro de 2018

Maria Angelina Chiquito Alanis Departamento e Material e Patrimonio Diretora

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 24 de Setembro de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 06/07/2018, com a servidora MARLENE MARCELINO PAULA, n.f. 210951, foi classificado como "Incidente laboral (ABNT) de trabalho típico, com participação majoritária do servidor na causa, sem sequelas físicas ou agravos à saúde".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 24 de Setembro de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 06/08/2018, com a servidora ROSA MARIA DE SOUZA CAMPOS, n.f. 178303, foi classificado como "acidente de trabalho típico, com participação maioritária do servidor na causa sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente".

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 3664/13, reunida em 24 de Setembro de 2018, reconheceu que o evento ocorrido em 14/03/2018. com o servidor WAGNER MOREIRA DE MIRANDA SACCO. n.f. 176777 foi classificado como "acidente de trabalho típico, com participação majoritária do servidor na causa sem sequelas físicas ou agravos à saúde "

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 05/2017, para o cargo de Enfermeiro Nível Superior, em regime estatutário, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos. (7º)sétimo andar, sito à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 17 de outubro de 2018, as 09:30 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticado:

Cópia Legível

R.G.- Documento de Identidade:

Título de Eleitor:

Comprovante da última eleição;

CPF - Cadastro de Pessoa Física

Certidão de Nascimento ou Casamento:

Cartão do Pis/Pasep ou comprovante que contenha o número do Pis/Pasep (Pode ser o extrato do FGTS);

Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);

Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);

Para os dependentes, trazer: Certidão de nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge:

Diploma/Histórico;

Comprovante de residência:

Anuidade paga do conselho de classe, quando exigido no edital de concurso; Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br; Certificado de Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no CO-REN-Conselho Regional de Enfermagem; comprovante de anuidade paga; Certificado de Reservista;

2(duas) fotos 3x4 recentes:

Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Enfermeiro Nível Superior

Classificação

22°-Cristiane Gomes de Barros 4°Afro

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como

Piracicaba, 02 de outubro de 2018

Erotides Gil Bosshard Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 244/2018 Aquisição de material de pintura

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM (NS)

DENIS MARTINS AURAFI 01, 02, 03

COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA 04, 05, 06, 07,

CONSTRUÇÃO LTDA. SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

10.11.12 08.09

Piracicaba, 02 de Outubro de 2018.

ELIETE NUNES F. DA SILVA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO **ECONÔMICO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 277/2018

Aquisição de placas PVC e estrutura de metalon

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM (NS)

LC COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI 01, 02

Piracicaba, 04 de outubro de 2018

JOSÉ ANTONIO DE GODOY Secretária Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 534/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2018

PROCESSO Nº 76.260/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de fármacos

Ite	em	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	2	2000	Frasco	Dipirona sódica 500 mg/ml, frasco 10ml – Analgésico.	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00

Item 02 - SMC Farmacêutica Ltda - EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Retificação da Ata de Registro de Preços nº 465/2018, publicada no Diário Oficial do Município do dia 14 de setembro de 2018 para correção:

Onde se lê: Preço unitário: R\$ 1.150,00 e Preço total: R\$ 9.200,00

Leia-se: Preco unitário: R\$ 1.220.00 e Preco total: R\$ 9.760.00

Onde se lê: Preço unitário: R\$ 1.220,00 e Preço total: R\$ 9.760,00 Leia-se: Preço unitário: R\$ 345,00 e Preço total: R\$ 2.760,00

Onde se lê: Preço unitário: R\$ 345,00 e Preço total: R\$ 2.760,00 Leia-se: Preco unitário: R\$ 2.400,00 e Preco total: R\$ 38.400,00

Onde se lê: Preço unitário: R\$ 2.400,00 e Preço total: R\$ 38.400,00 Leia-se: Preço unitário: R\$ 550,00 e Preço total: R\$ 8.800,00

Onde se lê: Preço unitário: R\$ 550,00 e Preço total: R\$ 8.800,00 Leia-se: Preço unitário: R\$ 2.600,00 e Preço total: R\$ 41.600,00

Onde se lê: Preço unitário: R\$ 2.600,00 e Preço total: R\$ 41.600,00 Leia-se: Preço unitário: R\$ 550,00 e Preço total: R\$ 8.800,00

Item 60:

Onde se lê: Preco unitário: R\$ 550.00 e Preco total: R\$ 8.800.00 Leia-se: Preco unitário: R\$ 3,200.00 e Preco total: R\$ 25,600.00

Onde se lê: Preço unitário: R\$ 3.200,00 e Preço total: R\$ 25.600,00 Leia-se: Preco unitário: R\$ 680 00 e Preco total: R\$ 5 440 00

Onde se lê: Preço unitário: R\$ 680,00 e Preço total: R\$ 5.440,00 Leia-se: Preco unitário: R\$ 3.200,00 e Preco total: R\$ 25.600,00